



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 483, de 27 de junho de 2022
(Lei n° 5, de 27 de junho de 2022)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, no Estado de Minas Gerais, em pleno Exercício, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São do Manteninha - MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n°. 4.320/64 fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa prevista para o exercício de 2022 o crédito especial no valor de **R\$ 173.474,70** (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, setenta centavos), a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0002	- Prefeitura Municipal de São João do Manteninha
Unidade:	0202	- Secretaria Municipal de Administração
Função:	09	- Previdência Social
Sub função:	271	- Previdência Básica
Programa:	2005	- Previdência Social Geral
Projeto:	2.127	- Contribuição Previdenciária Recursos Cessão Onerosa
Elemento:	31901300	- Obrigações Patronais
Fonte:	160	- Transf. da parcela dos Bônus de Assinatura de Partilha de Produção

Valor R\$ 171.739,96

Órgão:	0002	- Prefeitura Municipal de São João do Manteninha
Unidade:	0202	- Secretaria Municipal de Administração
Função:	09	- Previdência Social
Sub função:	271	- Previdência Básica
Programa:	2005	- Previdência Social Geral
Projeto:	2.128	- Contribuição Formação do PASEP Cessão Onerosa
Elemento:	31901300	- Obrigações Patronais
Fonte:	160	- Transf. da parcela dos Bônus de Assinatura de Partilha de Produção

Valor R\$ 1.734,74

Art. 2° Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior no valor de **R\$ 173.474,70** (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, setenta centavos) fará através do excesso de arrecadação previsto nos termos do inciso II do § 1° do art. 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, resultante do Contrato de Partilha de Produção Cessão Onerosa.



Câmara Municipal de São João do Manteninha

Art. 3º Fica inserido as Ações de Governo: 2.127 - Contribuição Previdenciária Cessão Onerosa e 2.128 - Contribuição Formação do PASEP - Cessão Onerosa na Lei Municipal N° 019 de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) deste município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 20 de maio de 2022.

São João do Manteninha, 7 de junho de 2022; 30º Ano de Emancipação Política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito